

01-0567/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE LEI

01 - 0567 / 2009

DE

2009

SÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0567 / 2009

DE

01/09/2009

MOVENTE:

VEREADOR

FLORIANO PESARO

EMENTA:

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O MÊS
EM COMEMORAÇÃO A FESTA DAS LUZES - CHANUKÁ.

EXPLICAÇÃO

ARQUIVADO EM 01/10/2010

Viviane H.

CHEFE DE SEÇÃO

Viviane Ferrelra Pó

Téc. Administrativo - R. F. 10.882

Arquivo Geral - SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 15 16 12

00000022550-90





Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Floriano Pesaro

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-567-2009

Adriana Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 02 SET 2009
Const. Just. e Seg. Pública
Educação, Cultura e Esportes
Fin. Orçamento
Daíton Silvano

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00567/2009

“Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Mês em Comemoração a Festa das Luzes – Chanuká”.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída no município de São Paulo a Festa das Luzes – Chanuká – a ser comemorada, anualmente, no mês de dezembro.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial do Município de São Paulo.

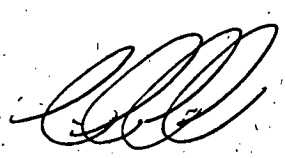
Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando a realização de atividades culturais e religiosas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

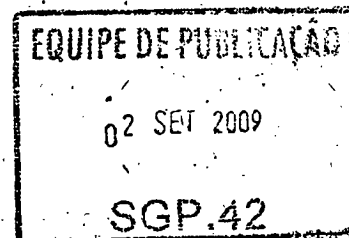
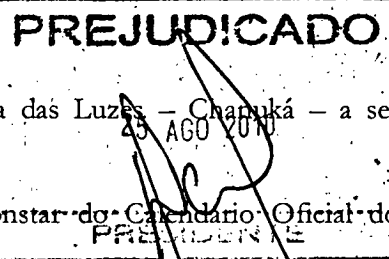
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei oportunamente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


FLORIANO PESARO

Vereador – PSDB



Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 04
Em 03/09/09
Ass: C

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Floriano Pesaro

Folha nº 02 do proc.
Nº 1-567 de 29
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O incluso projeto de lei visa instituir no Calendário Oficial do município de São Paulo a Festa das Luzes - Chanuká.

Chanuká é uma festa judaica, também conhecido como o Festival das luzes. "Chanuká é uma palavra hebraica que significa consagrar ou inaugurar a primeira noite de Chanuká começa após o pôr-do-sol do 24º dia do mês judaico de Kislev e a festa é comemorada por oito dias. Uma vez que na tradição judaica o dia do calendário começa no pôr-do-sol, Chanuká começa no 25º dia do mês de Kislev.

O milagre de Chanuká é descrito no Talmud marcando a derrota das forças selêucidas que tentaram proibir Israel de praticar o judaísmo. Yehuda o Macabeu e seus irmãos destruíram as forças inimigas rededicando o Templo. O festival de oito dias é marcado pelo acendimento de luzes com uma *menorá* especial, tradicionalmente conhecida entre a maioria dos Sefaradim como *chanucá*, e entre muitos Sefaradim dos Balcãs e no Hebraico moderno como uma *chanukiá*.

O Talmud (*Shabat 21b*) diz que após as forças de ocupação terem sido retiradas do Templo, os Macabeus entraram para derrubar as estátuas pagãs e restaurar o Templo. Eles descobriram que a maioria dos itens ritualísticos haviam sido profanados. Buscaram óleo de oliva purificado para o ritual de acender uma Menorá e rededicar o Templo. Contudo, encontraram apenas óleo suficiente para um único dia. Milagrosamente, aquela pequena quantidade de óleo queimou ao longo de oito dias. É a razão pela qual os judeus acendem uma vela a cada noite de Hanuká.

No Talmud dois costumes são apresentados. Era comum tanto ter oito lamparinas na primeira noite do festival das luzes como reduzir o número a cada noite sucessiva; ou começar com uma lamparina na primeira noite, aumentando o número até a oitava noite. Os seguidores do Shamai preferiam o costume anterior; os seguidores do Hilel advogavam o



Folha nº <u>03</u> do proc. Nº <u>01.562</u> de <u>29</u>
--

Adriana Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Floriano Pesaro

segundo (Talmud, *tratado Shabat* 21b). Josefo acreditava que as luzes eram um símbolo da liberdade obtida pelos judeus no dia em que Chanuká é comemorado.

As fontes talmúdicas (*Meg. eodem*, *Meg. Ta'an*. 23; compara as diferentes versões *Pes. R.* 2), descrevem a origem do festival de oito dias, com seus costumes de iluminar as casas, até o milagre dito ter acontecido na dedicação do Templo purificado. Esse pequeno montante de óleo puro durou por oito dias até que novo óleo pudesse ser preparado para as lamparinas do candelabro sagrado. Uma lenda similar em características, e obviamente mais antigo, é aquele aludido em Mac. 2 1:18 *et seq.*, de acordo com o qual o reacendimento das luzes do fogo do altar por Nehemias foi devido a um milagre que ocorreu no vigésimo quinto dia de Kislev, e no qual parece ter sido dado como a razão para seleção da mesma data para a rededicação do altar por Yehuda o Macabeu.

Antes do século XX, Chanuká era um feriado relativamente menor. Contudo, com o crescimento do Natal como o maior feriado no Ocidente e o estabelecimento do Estado moderno de Israel, Chanuká começou a servir crescentemente como celebração da restauração da soberania judaica em Israel e, mais importante, como um feriado para se dar presentes voltado para a família em dezembro que poderia ser um substituto judaico para o feriado cristão. Crianças judias, primariamente entre os Ashkenazim, também jogam um jogo onde eles giram um pião de quadro faces com letras hebraicas chamado de dreidel (*sevivon* em hebraico).

Trata-se assim, de um dia muito especial para a comunidade judaica, como para todos que convivem com suas tradições.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

FLORIANO PESARO

Vereador – PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-567/09 03/09/2009 (a) 07

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

03/09/09

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

03/09/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 03/09/09 AS _____ hs
POR [Signature]

SAÍDA: _____ AS: _____ h ASS.: _____

Sr(a) Alexandre

Efetuar Pesquisa.

SP. 03/09/2009

Procuradora Legislativa e Assessora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

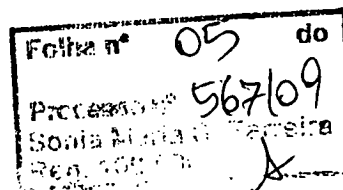
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 051, S.P. 29/09/09

Sônia M.  Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA



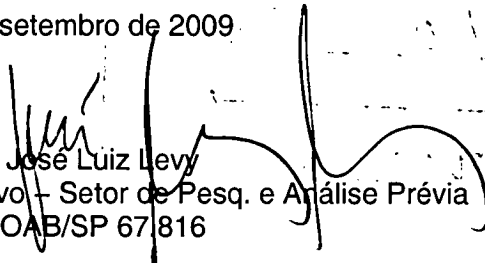
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0567/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado:**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 8 de setembro de 2009.


José Luiz Levy

Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 29/12/09 às 17h
 RF 11120

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Carlos Alberto Bezerra Jr.
 Para Examinar,
 Seção de Constituição e Legislação, Câmara o
 Legislativo Municipal de São Paulo.
 Em 15/03/2010

Presidência

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO DA PROENHADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 16/03/10 às 11:40h
 POR AL
 SAÍDA 25/03 AS: 12h 00 ASS: [Assinatura]

Segue m juntado 1 nesta data
 Documento 1 e papel de informação
 Rubricado 1 sob folha 1 nº 162
 Em 05/05

Carlos Roberto
 Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 0671 do
Processo nº 56269
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

16 - PAR
16- 00472/2010

**PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0567/09**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Floriano Pesaro, que dispõe sobre a instituição da "Festa das Luzes - Chanuká".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no mês de dezembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

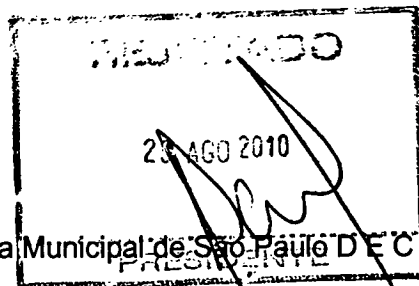
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0567/09.



A Câmara Municipal de São Paulo **DECLARA**:

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "Festa das Luzes - Chanuká", a ser comemorado anualmente mês de dezembro, e dá outras providências.

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

17 - RELCOM
17- 00486/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 de 01
Processo 01-0562/69
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

"mês de dezembro: Festa das Luzes – Chanuká. (NR)"

Art. 2º O Poder Público Municipal envidará esforços para apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada e poderá autorizar a realização de atividades culturais e religiosas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei oportunamente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 05/05/10.

Handwritten signatures and names:

- CARLOS ALBERTO BEZERRA M.
- SÍLVA CARDOZO
- USHTABO KAMDA
- ABOU ANNI
- NATINHO DE PAULA
- FLORIANO BEZERRA
- CARLOS ALBERTO BEZERRA M.
- DAS ANTONIO

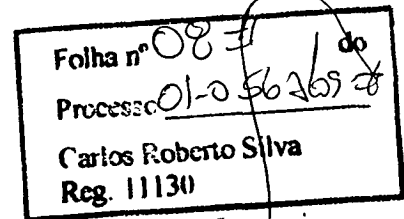
A SGP-2 *17/05/10*
São Paulo, *05/05/10*

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue juntado , nesta data
Documento e papel de informação
Rubricado sob folha nº 084
Em 05/05/10
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



16 - PAR
16- 00470/2010

PARECER CONJUNTO Nº 16- 00470/2010 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 567/2009.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Floriano Pesaro que altera a Lei nº 14.485, de 19/07/2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a "Festa das Luzes - Chanuká", a ser comemorado anualmente no mês de dezembro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade nos termos do substitutivo.

No mérito, entende a Comissão de Educação, Cultura e Esportes que a iniciativa é meritória e revestida de interesse público, pois pretende instituir em data comemorativa a "Festa das luzes - Chanuká" cujo objetivo é a comemoração de uma data especial para a comunidade judaica, como para todos que convivem com suas tradições.

Em face do exposto, **favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.**

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Claudinho de Souza - Presidente

Celso Jatene

Jooji Hato

Russomanno

Cláudio Fonseca

Alfredinho

Marco Aurélio Cunha

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Roberto Trípoli - Presidente

Antonio Donato

Gilson Barreto

Milton Leite

Souza Santos

Aurélio Miguel

Arselino Tatto

Adilson Madeu

Arlindo Francisco

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 62084

Publicado no 02/05/2010

Página(s) 624 clm 092

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 3 — 1

São Paulo, 02/05/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

07 MAI 2010

14:30 Horas

Sr. Orlando,
Juntar ao presente o recurso nº 51/10.
19/05/10

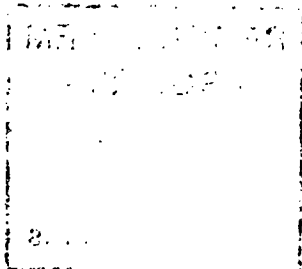
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
19/05/10

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

SEQUE m juntado 7 nesta data
documento 1 nº papel de informação
publicado 09 ref. folha 09
Em 19/05/10

Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo



Folha nº 09	do Processo
nº 01-563	de 09
Orlando	Mendes
Técnico	Administrativo

11 - REC
11-00051/2010

Recurso

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 567/09, de autoria do Vereador Floriano Pesaro, INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O MÊS EM COMEMORAÇÃO A FESTA DAS LUZES - CHANUKA, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

15:26 18/05/2010 005304 - Protocolo Legislativo - 588.22

15:26 18/05/2010 005307

À SGP-23
Em 18 / 05 / 2010
Ângela
ÂNGELA FORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
18 MAI 2010
19.00 Horas

À SGP-21 – Sra. Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição de **Recurso**.

19/05/10

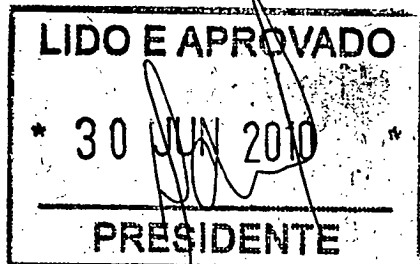
Jose
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(n), juntado(s), nesta data, documento(s)
e folha de informação rubricado(s) sob
nº 10 e 41
Em 01/07/2010 a *EF*
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GV 11 - Vereador Floriano Pesaro



REQUERIMENTO

07 - RPS
07- 00055/2010

Requeiro, nos termos regimentais, o encaminhamento do Projeto de Lei nº 567/09, de minha autoria, que **"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "Festa das Luzes - Chanuká", a ser comemorado anualmente mês de dezembro, e dá outras providências."**, à douta Comissão de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer que contemple o seguinte substitutivo:

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"mês de dezembro: Festa das Luzes – Chanuká. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

FLORIANO PESARO
Vereador – PSDB

14149 16/06/2010 085460 - Protocolo Legislativo - SP.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 11
do processo n.º 01-567 de 20 09 01, 07, 2010 (a) 94

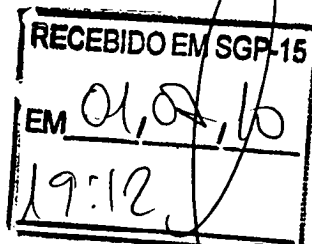
À SGP-15
Sr. Supervisor,

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Encaminho os presentes autos para atendimento do requerimento de fls.
10, lido e aprovado na 158ª Sessão Ordinária de 30 de junho do corrente.

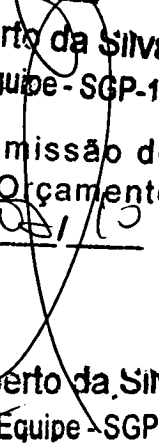
01/07/2010


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 05/08/10


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Intestada: 01/07/2010
Assinada: 01/07/2010
S. 1010

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
06, 07, 10 às 14 h

MÁRIO SÉRGIO MORTA
RF 104.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
ANTONIO DONATO
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 06 '07' 240
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO SGP-21
Em 03 108 12010
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

À SGP 15

Sr. Supervisor

Em devolução.

16/08/10

Angela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À doutora CFO.

17/08/10
mfs.

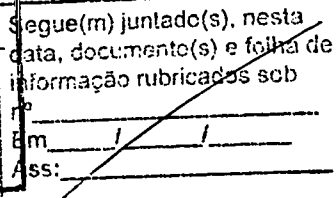
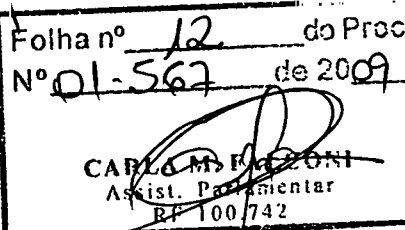
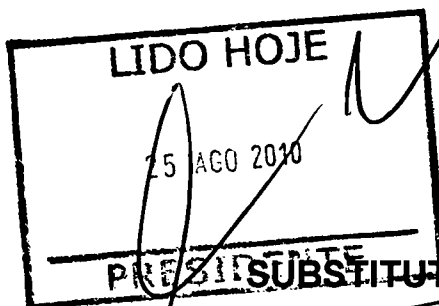
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
17, 08, 10 às 18 h

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricada sob nº 12 a 15
Em 31/08/2010
Ass: _____

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742



PREJUDICADO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 567/09

“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a “Festa das Luzes - Chanuká”, a ser comemorado anualmente no mês de dezembro, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

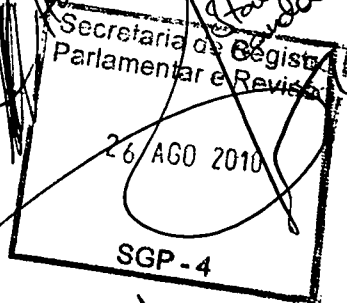
“mês de dezembro: Festa das Luzes – Chanuká (NR)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

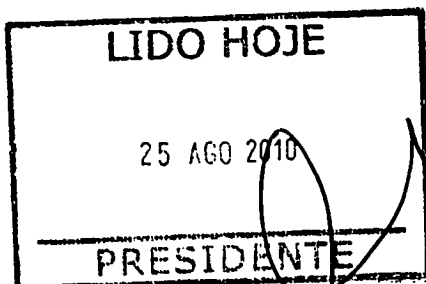
Sala das Sessões,

FLORIANO PESARO
Vereador – PSDB

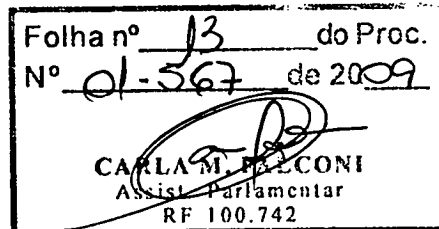


Atilio Francisco

João Hato



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO Nº _____ DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO SUBSTITUTIVO Nº _____ APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 567/09.

Trata-se de Substitutivo nº _____ apresentado em Plenário ao Projeto de Lei nº 567/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo a Festa das Luzes – Chanuká, a ser comemorada anualmente no mês de dezembro.

O substitutivo aprimora a proposta original e não encontra óbices legais, estando amparado no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem inegável o interesse público do substitutivo proposto, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do Substitutivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

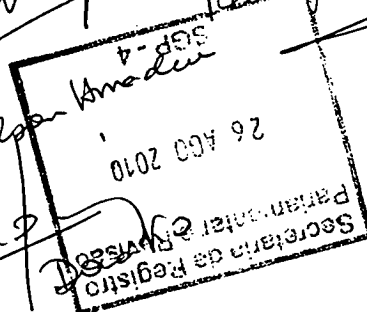
FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 25/08/10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Folha nº <u>14</u>	do Proc.
Nº <u>01-567</u>	de 20 <u>09</u>
SGP.4	SESSÃO: 117-SE
	DATA: 25/08/2010
	FL: 05 DE 63
CARLA M. FALCONI	
Assist. Parlamentar	
RF 100.742	

- - "PL 567/2009, do Vereador FLORIANO PESARO (PSDB). Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Mês em Comemoração a festa das Luzes - Chanuká.
FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. Há sobre a mesa substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Há parecer sobre a mesa, que será lido.

- É lido o seguinte: (Parecer).

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A votos o Substitutivo do autor ao PL 567/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

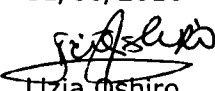
Papel para informação, rubricado como folha nº 15-
do processo n.º 01-567 de 2009 31/08/2010 (a) Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.42

À SGP-2

Sra. Secretária

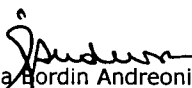
O Substitutivo do Autor de fl. 12 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em
1ª discussão e votação na 117ª Sessão Extraordinária, no dia 25 de agosto do corrente.

31/08/2010


Lizia Oshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

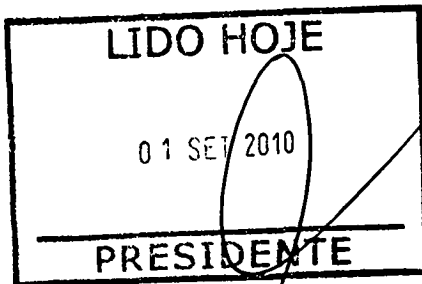
Conferido

31/08/2010

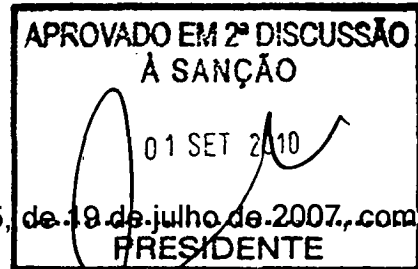

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 16 a 19
Em 02/09/2010
Ass: M. A. M. S.
Técnico Administrativo
RF 10940

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 567/09



Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "Festa das Luzes - Chanuká", a ser comemorado anualmente no mês de dezembro, e dá outras providências."



A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

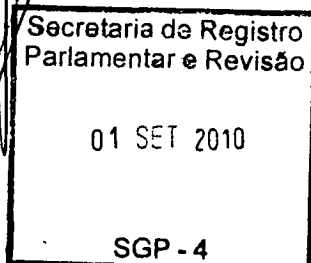
Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

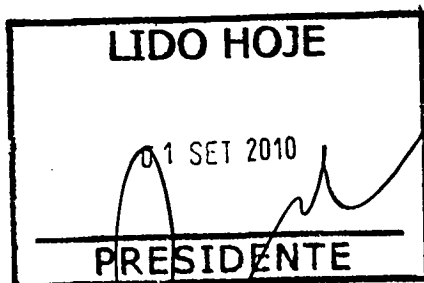
"mês de dezembro: Festa das Luzes – Chanuká. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

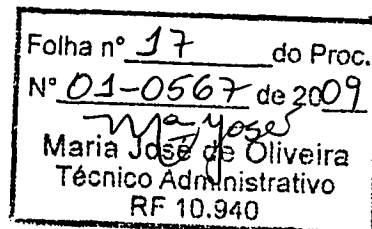
Sala das Sessões,

FLORIANO PESARO
Vereador – PSDB





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO SUBSTITUTIVO Nº
APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 567/09.

Trata-se de Substitutivo nº apresentado em Plenário ao Projeto de Lei nº 567/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo a Festa das Luzes – Chanuká, a ser comemorada anualmente no mês de dezembro.

O substitutivo aprimora a proposta original e não encontra óbices legais, estando amparado no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem inegável o interesse público do substitutivo proposto, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do Substitutivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

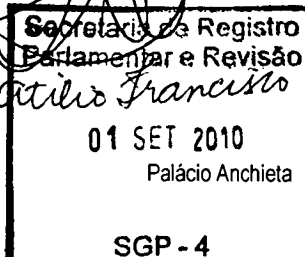
FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES *OK*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



- “PL 567/2009, do Vereador FLORIANO PESARO (PSDB). Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Mês em Comemoração a festa das Luzes - Chanuká.
FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DO AUTOR. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

Há sobre a mesa um substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte: (Substitutivo ao PL 567/09)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer).

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A votos o Substitutivo do autor ao PL 567/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 19 ✓
do processo n.º 01-0567 de 20 09 02 09 2010 (a) M^a Yosef
Marcelo José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária:

O Substitutivo do Autor de fls. 16, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 118ª Sessão Extraordinária, no dia 1º de setembro do corrente.

02/09/2010

Lizia Oshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

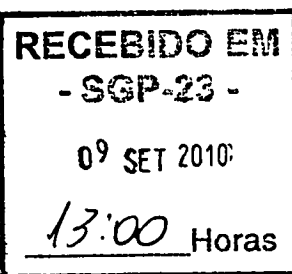
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

02/09/2010

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

02/09/2010

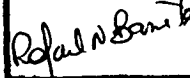

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

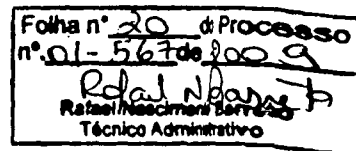
02/09/2010


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Segue <u>m</u> juntado <u>5</u> , nesta data documento <u>5</u> e papel de informação rubricado <u>5</u> sob folha <u>5</u> n° <u>20/29</u>
Em <u>30/08/10</u>
 Rafael Nascimento Barreto Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 08 de setembro de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02715/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 1º de setembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 567/09, de autoria do Vereador Floriano Pesaro, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa das Luzes - Chanuká, a ser comemorada anualmente no mês de dezembro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm



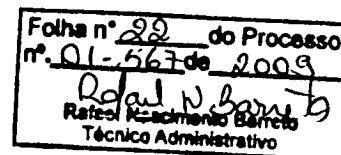
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 1º DE SETEMBRO DE 2010. Cópia extraída de fls. nº 16 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 567/09). (Ver. Floriano Pesaro - PSDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa das Luzes – Chanuká, a ser comemorada anualmente no mês de dezembro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "mês de dezembro: Festa das Luzes – Chanuká." (NR) Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO SOCI MENDES** Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS** Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 02 de setembro de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI** Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº DE DE DE 2010

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa das Luzes – Chanuká, a ser comemorada anualmente no mês de dezembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 1º de setembro de 2010, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“mês de dezembro: Festa das Luzes – Chanuká.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

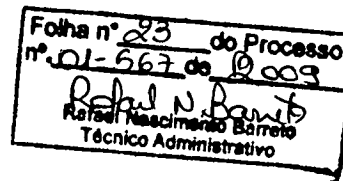
Câmara Municipal de São Paulo, 02 de setembro de 2010.

O Presidente,

u
JCSS/okm

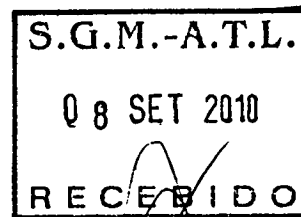


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 08 de setembro de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2715, de 08/09/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 567/09, de autoria do Vereador Floriano Pesaro.



Marlene Gimenes Gualdes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



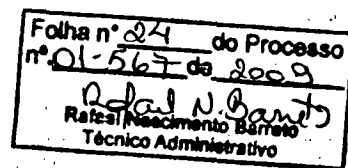
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 138/10

Ref.: OF-SGP 23 nº 2715/2010



15 - DOCREC
15-03491/2010

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 567/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa das Luzes – Chanuká, a ser comemorada anualmente no mês de dezembro, tendo-lhe sido reservado o número 15.293.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

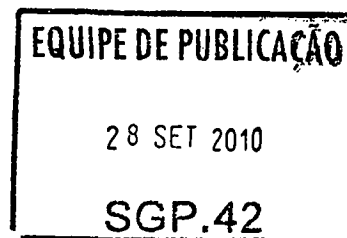
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAN/lcgs
Reserva 15.293



CMSP - 93P.22 - 28/09/2010 - 14:24 - 000161 - 1/1

À SGP-23
Em: 28/09/2010
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
28 SET 2010
18:00 Horas

Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Sra. Kathya,

Juntar ao presente o Of. ATL 138/2010, oficial ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 28.09.2010

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 28.09.2010

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>25</u> do Processo nº <u>01-567</u> de <u>2009</u> <i>Rafael Nascimento Barreto</i> Rafael Nascimento Barreto Técnico Administrativo
--

São Paulo, 29 de setembro de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02905/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.293, de 28 de setembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa das Luzes - Chanuká, a ser comemorada anualmente no mês de dezembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 567/09, de autoria do Vereador Floriano Pesaro.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

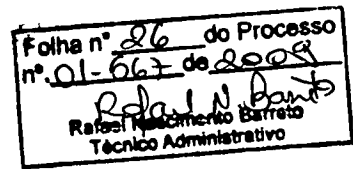

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

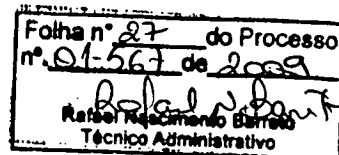


-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.293 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.
(PROJETO DE LEI Nº 567/09). (Ver. Floriano Pesaro). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa das Luzes – Chanuká, a ser comemorada anualmente no mês de dezembro, e dá outras providências.
Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: “mês de dezembro: Festa das Luzes – Chanuká.” (NR) Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 28 de setembro de 2010. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de setembro de 2010. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 28 de setembro de 2010. São Paulo, 28 de setembro de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.293 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 567/09)
(VEREADOR FLORIANO PESARO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa das Luzes – Chanuká, a ser comemorada anualmente no mês de dezembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“mês de dezembro: Festa das Luzes – Chanuká.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de setembro de 2010.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de setembro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/krms

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 30, 09 12010

pagina 123 / 124 columna 4a / 1a

Conferido:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 28 do Processo
nº 01-567 de 2009
Rafael N. Barreto
Rafael N. Barreto
Técnico Administrativo

S.G.M.-A.T.L.
30 SET 2010
RECEBIDO

Marlene Gimenes Giffes Antonelli
RF: 542.552.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 29 de setembro de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2905, de 29/09/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.293, de 28/09/10, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 567/09, de autoria do Vereador Floriano Pesaro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 29 ✓
do processo nº 01- 0567/09 30/09/2010 (a).....

Rafael Nascimento Barreto
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

Processo encerrado para esta Unidade.
Para arquivamento.

SGP-23, 30/09/2010

Jose Cristino Souza Santos
.....
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
RF 10.963

✓

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 30 01/10/10

Aparecida Ferreira
Assistência Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 30
do processo **01-567** de 2009 01/10/2010

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 30 fls.
Arquivado em **01/10/2010**
O Funcionário

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075